

132
27/08
DKS

Interessado Coordenadoria de Recursos Humanos
Assunto Proposta de Equiparação salarial do vencimento inicial das funções efetivas do quadro de técnicos administrativos.

Informação nº 396 / 2010- CRH/PRAd.

A Coordenadoria de Recursos Humanos encaminha ao insigne Conselho de Administração e Desenvolvimento – CADE para apreciação, a proposta de equiparação de vencimento inicial das funções efetivas da Unesp do quadro de servidores técnico-administrativo com o praticado pelas Universidades Estaduais – USP e UNICAMP.

Em estudos realizados e após análise comparativa dos salários, constatamos que os salários existentes nos níveis iniciais da UNESP encontram-se em patamares inferiores aos praticados pela USP e UNICAMP, assim os níveis iniciais na USP são respectivamente: no nível fundamental de R\$ 1.210,89, no nível médio R\$ 1.789,04, e no nível superior R\$ 3.542,18, enquanto que na Unesp são respectivamente no nível fundamental após aumento concedido em julho desse ano R\$ 1.210,88, no nível médio R\$ 1.401,74 e no nível superior R\$ 2.517,31.

Dessa forma a presente proposta tem como objetivo a busca da igualdade de tratamento para o quadro de servidores técnico-administrativos da UNESP, comparativamente ao existente nas universidades estaduais paulistas, uma vez que dispõem de quadro de servidores técnicos administrativos ocupando e exercendo funções similares.

O critério utilizado para nortear os dados apresentados nessa proposta tem como parâmetro o nível de escolaridade formal ensino Básico, Médio e Superior, paradigma também utilizado pela USP e UNICAMP. Neste sentido a equiparação do nível inicial das funções na Unesp cujo requisito é o ensino Fundamental ficará no nível 15 no valor de R\$ 1.210,88, o nível médio ficará no nível 23 no valor de R\$ 1.789,01, e o nível superior ficará no nível 37 que corresponde ao valor de R\$ 3.542,12.

133
27/08
DKS.

Este modelo preserva importantes conquistas dos servidores da Unesp, como o Instituto da Promoção e a Mobilidade Funcional do Plano de Carreira, institutos estes que a USP e a Unicamp não possuem.

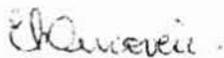
Com a proposta de equiparação salarial do vencimento inicial das funções efetivas da UNESP de acordo com o praticado pela USP e UNICAMP foi constatado que os servidores, com mais de 10 anos de exercício, poderão não ter reflexo financeiro no seu salário em virtude do enquadramento, assim estão sendo realizados estudos, que integram nossa segunda proposta, para preservar o poder aquisitivo dos salários percebidos pelos servidores técnico-administrativos de maneira equilibrada, responsável e coerente com a Gestão Orçamentária e Financeira praticada pela Unesp, a ser encaminhada para apreciação na próxima reunião desse ilustre Conselho.

Foi constatada também a necessidade de promover o ajuste em relação às funções em confiança, em consequência da equiparação das funções efetivas.

Portanto, serão apresentados novos estudos relativos à adequação das funções em confiança e aos servidores que se encontram exercendo funções efetivas há mais tempo e que não foram alcançados pela atual proposta de equiparação salarial.

Assim encaminhamos a esse insigne Conselho para análise a presente proposta de equiparação salarial.

São Paulo, 10 de agosto de 2010.



Elisabete de Melo Lucoveic
Assistente Técnico Administrativo II
Cargos, salários e Carreira/ GTDRH



Daisy Kaunert de Souza
Assistente Técnico Administrativo I
Cargos, salários e Carreira/ GTDRH

De acordo, encaminhe-se ao Pró Reitor.
São Paulo, de de 2010.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Emília Maria Gaspar Tóvolli
Coordenadora

SÍNTESE DA PROPOSTA DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL DA UNESP

A proposta de equiparação salarial da Unesp com a USP e Unicamp considera os requisitos de escolaridade para ingresso no quadro de servidores na Universidade, ou seja Ensino Fundamental (Nível Básico), Ensino Médio (Nível Médio) e Ensino Superior (Nível Superior).

O **nível básico** abrange 27 funções; o nível médio 32 funções e o superior 50 funções.

Com a alteração no piso salarial da Universidade para o nível 15 – R\$ 1.210,88, a partir de 01/07/2010, as funções de nível básico anteriormente enquadradas nos níveis 9 (R\$903,57) e 12 (R\$1.046,00) **já encontram-se equiparadas com a USP e UNICAMP**, pendente apenas o enquadramento formal na amplitude 15 a 19 para todas as funções de nível básico.

Verificamos que o salário inicial praticado na USP para todas as funções de nível médio é de R\$ 1.789,04 (hum mil e setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).

Na UNESP o **nível médio** abrange 32 funções, apresentando-se 04 (quatro) variações salariais, sendo que 05 (cinco) funções têm salário fixado em R\$ 1.401,74 (hum mil e quatrocentos e um reais e setenta e quatro centavos); 19 (dezenove) funções têm salário fixado em R\$ 1.622,69 (hum mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos); 03 (três) funções têm salário fixado em 1.878,46 (hum mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos); 05 (cinco) funções têm salários fixados em 2.174,55 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos).

Dentre as 50 funções com exigência do **nível superior** na UNESP há 05 (cinco) variações salariais: nível 27 (R\$ 2.174,55), nível 30 (R\$ 2.517,31), nível 33 (R\$ 2.914,11), nível 36 (R\$ 3.373,45) e nível 39 (R\$ 3.905,16).

Na USP, as funções de nível de escolaridade superior encontram-se enquadradas em um único nível inicial e valor salarial fixado para todas as funções em R\$ 3.542,18 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

Para a equiparação das funções de nível superior da Unesp com a USP o enquadramento deverá ser efetivado no nível 37 da nossa tabela salarial, correspondente ao valor de R\$ 3.542,12.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

As propostas apresentadas de equiparação salarial da UNESP com a USP para as funções com exigência de escolaridade do nível fundamental, médio e superior terão reflexos no Instituto de Mobilidade Funcional.

Neste sentido, considerando o encarreiramento, nota-se que as funções de nível fundamental para o nível médio por Mobilidade Funcional terá um intervalo de 08 níveis.

A diferença de evolução de encarreiramento de uma função correspondente ao nível médio para outra desta mesma categoria terá um intervalo de 04 níveis para a imediatamente superior.

Entretanto, quando a passagem da função de escolaridade de ensino médio para o ensino superior o intervalo corresponderá a 10 níveis de evolução, conservando a diferença de 04 níveis de uma função para a imediatamente superior dentro desta exigência de escolaridade.

Enfim, as adequações apresentadas no encarreiramento fazem-se necessárias para manter a possibilidade de carreira dos servidores técnicos administrativos, a fim de permanecer a conquista advinda da reestruturação do plano de carreira efetivada em dezembro de 2008, inclusive por ser um Instituto que proporciona a progressão do servidor de uma situação funcional para a outra imediatamente superior, justifica a diferença de enquadramento do nível inicial nos agrupamentos das funções de nível médio e superior.

Faz-se necessário considerar também que foi aplicada na simulação de enquadramento a metodologia definida na Resolução UNESP nº 70/2008, concernente ao Plano de Carreira e Sistema Retributório da Unesp, portanto o enquadramento financeiro.

Em conseqüência, os servidores, com menos tempo de serviço na UNESP, com enquadramento no nível inicial da função deverão ter um aumento considerável, enquanto os demais, com mais de 10 anos de exercício, poderão não ter reflexo financeiro no seu salário em virtude do enquadramento. Portanto, para minimizar esta situação, será indicado pelo Grupo algumas alternativas que irão repercutir na situação salarial destes servidores, considerando o histórico da situação funcional de cada um.

O servidores beneficiados pela proposta com o respectivo impacto na folha de pagamento dos servidores técnicos e administrativos constam do demonstrativo que segue:

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS							JUN/10	
Anexo de Enquadramento das Classes - funções efetivas Escolaridade Nível Fundamental								
Descrição da Função por	Quant Total	Quant Total	Quant Total	FOLHA DE	Impacto na folha	Impacto na folha de técnico-administrativo	Impacto na folha GERAL	
Nível de Escolaridade	Servidores na função	Servidor Com aum	Servidor Sem Aum	JUNHO R\$	R\$	%	%	
Fundamental	3.569	1.867	1.702	7.871.068,09	816.374,18	2,233	0,809	
Nível Médio	4.765	1.545	3.220	18.350.687,29	349.942,25	0,957	0,347	
Nível Superior	1.437	611	826	10.340.849,76	453.100,84	1,239	0,449	
Total Folha Técnico-Adm	9.771	4.023	5.748	36.562.605,14	1.619.417,27	4,429		
Total Folha GERAL				100.945.346,69	102.564.763,96		1,604	

Observação: como referência foi considerado a folha de pagamento do mês de Junho/2010.

Seguem em anexo as tabelas de simulação de enquadramento das classes de funções efetivas dos níveis básico, médio e superior.

ANEXO I

Enquadramento das classes - Funções Efetivas

NÍVEL BÁSICO

FUNÇÕES EFETIVAS - NÍVEL BÁSICO					
SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
AÇOUGUEIRO (*)	9	13	AÇOUGUEIRO	15	19
AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO (*)	12	16	AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO	15	19
AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO (**)	12	16	AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO	23	27
ASSISTENTE OPERACIONAL I	9	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	19
ASSISTENTE OPERACIONAL II	15	19	ASSISTENTE OPERACIONAL I	15	19
ATENDENTE DE ENFERMAGEM (*)	15	19	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	15	19
ATENDENTE HOSPITALAR (*)	12	16	ATENDENTE HOSPITALAR	15	19
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	15	19	AUXILIAR AGROPECUÁRIO	15	19
AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	9	13	AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	15	19
AUXILIAR DE CAMPO	9	13	AUXILIAR DE CAMPO	15	19
BARBEIRO (*)	12	16	BARBEIRO	15	19
COSTUREIRO (*)	12	16	COSTUREIRO	15	19
COZINHEIRO	15	19	COZINHEIRO	15	19
ELETRICISTA	15	19	ELETRICISTA	15	19
GARAGISTA (*)	9	13	GARAGISTA	15	19
JARDINEIRO	12	16	JARDINEIRO	15	19
MECÂNICO	15	19	MECÂNICO	15	19
OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS	15	19	OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS	15	19
OPERADOR DE MÁQUINAS I	15	19	OPERADOR DE MÁQUINAS	15	19
SALVA VIDAS	12	16	SALVA VIDAS	15	19
SERRALHEIRO	15	19	SERRALHEIRO	15	19
SOLDADOR	15	19	SOLDADOR	15	19
TORNEIRO MECÂNICO	15	19	TORNEIRO MECÂNICO	15	19
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I (**)	12	16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23	27
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I (**)	15	19	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I	23	27
MOTORISTA (**)	15	19	MOTORISTA	23	27

(*) funções onde não será permitido provimento quando da vacância.

(**) funções que a partir do novo enquadramento terá como exigência o ensino médio, portanto, consta também da tabela do anexo II - nível médio.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

OPERADOR DE FORNO INCINERADOR – Esta função permanece com a amplitude de 18/22, até a definição dos novos procedimentos a serem implementados na Administração Geral de Botucatu, inclusive considerando a instalações de novos equipamentos.

ANEXO II

Enquadramento das classes – Funções Efetivas

NÍVEL MÉDIO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	18	22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23	27
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA I	21	25	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	23	27
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA II	27	31	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	23	27
ASSISTENTE DE SERV. DE DOC. INF. PESQUISA	21	25	ASSISTENTE DE SERV. DE DOC. INF. PESQUISA	23	27
ASSISTENTE DE TELEFONIA	21	25	ASSISTENTE DE TELEFONIA	23	27
ASSISTENTE OPERACIONAL III	21	25	ASSISTENTE OPERACIONAL II	23	27
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	27
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	18	22	AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA	21	25	AUXILIAR TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO SANITARISTA	21	25	AUXILIAR TÉCNICO SANITARISTA	23	27
DESENHISTA I (*)	21	25	DESENHISTA	23	27
DESENHISTA II (*)	27	31	DESENHISTA	23	27
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (*)	21	25	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	23	27
OFICIAL DE APARELHOS DE PRECISÃO	21	25	OFICIAL DE APARELHOS DE PRECISÃO	23	27
OPERADOR DE RÁDIO	21	25	OPERADOR DE RÁDIO	23	27
RECREACIONISTA (*)	18	22	RECREACIONISTA	23	27
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	21	25	TÉCNICO AGROPECUÁRIO	23	27
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	21	25	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	23	27
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24	28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	27
TÉCNICO DE NECRÓPSIA	21	25	TÉCNICO DE NECRÓPSIA	23	27
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	21	25	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	23	27
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	21	25	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	23	27
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	21	25	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23	27
TOPÓGRAFO	21	25	TOPÓGRAFO	23	27
OPERADOR DE MÁQUINAS II	21	25	OPERADOR DE MÁQUINAS	15	19
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	24	28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	27	31
OBSERVADOR METEOROLÓGICO	18	22	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I	23	27
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	21	25	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I	23	27
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III	27	31	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	27	31
OFICIAL ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (*)	27	31	OFICIAL ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	27	31
PROGRAMADOR (*)	27	31	PROGRAMADOR	27	31

LOCUTOR (**)	24	28	LOCUTOR	37	41
--------------	----	----	---------	----	----

(*) funções onde não será permitido provimento quando da vacância.

(**) funções que a partir do novo enquadramento, terá como exigência o ensino superior, portanto, constam da tabela do eixo III – nível superior.

ANEXO III

Enquadramento das classes – Funções Efetivas

NÍVEL SUPERIOR

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
ADMINISTRADOR	33	37	ADMINISTRADOR	37	41
ADVOGADO	33	37	ADVOGADO	37	41
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	27	31	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	37	41
ANALISTA DE INFORMÁTICA I	33	37	ANALISTA DE INFORMÁTICA I	37	41
ARQUITETO	33	37	ARQUITETO	37	41
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV	33	37	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III	37	41
ASSISTENTE SOCIAL	33	37	ASSISTENTE SOCIAL	37	41
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	30	34	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	37	41
BIBLIOTECÁRIO	33	37	BIBLIOTECÁRIO	37	41
BIOLOGISTA	33	37	BIOLOGISTA	37	41
BIÓLOGO	33	37	BIÓLOGO	37	41
BIOMÉDICO	33	37	BIOMÉDICO	37	41
CIRURGIÃO DENTISTA	33	37	CIRURGIÃO DENTISTA	37	41
CONTADOR	33	37	CONTADOR	37	41
DISCOTECAÁRIO PROGRAMADOR	33	37	DISCOTECAÁRIO PROGRAMADOR	37	41
ECONOMISTA	33	37	ECONOMISTA	37	41
ENFERMEIRO	33	37	ENFERMEIRO	37	41
ENGENHEIRO	33	37	ENGENHEIRO	37	41
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	33	37	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	37	41
FARMACÊUTICO	33	37	FARMACÊUTICO	37	41
FÍSICO	33	37	FÍSICO	37	41
FISIOTERAPEUTA	33	37	FISIOTERAPEUTA	37	41
FONOAUDIÓLOGO	33	37	FONOAUDIÓLOGO	37	41
HISTORIÓGRAFO	33	37	HISTORIÓGRAFO	37	41
JORNALISTA	33	37	JORNALISTA	37	41
LOCUTOR	24	28	LOCUTOR	37	41
MÉDICO VETERINÁRIO	33	37	MÉDICO VETERINÁRIO	37	41
METEOROLOGISTA	33	37	METEOROLOGISTA	37	41
NUTRICIONISTA	33	37	NUTRICIONISTA	37	41
ORTOPTISTA	33	37	ORTOPTISTA	37	41
PAUTEIRO (*)	33	37	PAUTEIRO	37	41
PEDAGOGO	33	37	PEDAGOGO	37	41

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

127
27/08
D/K

PRODUTOR	33	37	PRODUTOR	37	41
PSICÓLOGO	33	37	PSICÓLOGO	37	41
QUÍMICO	33	37	QUÍMICO	37	41
REDATOR (*)	33	37	REDATOR (*)	37	41

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE		DENOMINAÇÃO	AMPLITUDE	
	I	F		I	F
REGENTE DE CORAL	33	37	REGENTE DE CORAL	37	41
RELAÇÕES PÚBLICAS	33	37	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	41
REPÓRTER	33	37	REPÓRTER	37	41
REVISOR	33	37	REVISOR	37	41
TÉCNICO DESPORTIVO (*)	33	37	TÉCNICO DESPORTIVO	37	41
TECNÓLOGO	33	37	TECNÓLOGO	37	41
TERAPEUTA OCUPACIONAL	33	37	TERAPEUTA OCUPACIONAL	37	41
ZOOTECNIA	33	37	ZOOTECNIA	37	41
MÉDICO	36	40	MÉDICO	39	43
MÉDICO SANITARISTA	36	40	MÉDICO SANITARISTA	39	43
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	36	40	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	41	45
TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (*)	39	43	TÉCNICO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA	39	43
ANALISTA DE INFORMÁTICA II	39	43	ANALISTA DE INFORMÁTICA II	41	45
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO V	39	43	ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV	41	45
MÉDICO HOSPITAL DAS CLÍNICAS (*)	39	43	MÉDICO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	39	43
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO III	39	43	NIHIL		

(*) funções onde não será permitido provimento quando da vacância.

128
27/08
JKS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Segue tabela resultante dos enquadramentos propostos:

ANEXO IV
Funções Efetivas dos Níveis: Básico - Médio e Superior

Denominação da Função	Inicial	Final
NÍVEL BÁSICO		
AÇOUGUEIRO (*)	15	19
AGENTE DE TELEFONIA E RECEPÇÃO (*)	15	19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	19
ASSISTENTE OPERACIONAL I	15	19
ATENDENTE DE ENFERMAGEM (*)	15	19
ATENDENTE HOSPITALAR (*)	15	19
AUXILIAR AGROPECUÁRIO	15	19
AUXILIAR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	15	19
AUXILIAR DE CAMPO	15	19
BARBEIRO (*)	15	19
COSTUREIRO	15	19
COZINHEIRO	15	19
ELETRICISTA	15	19
GARAGISTA (*)	15	19
JARDINEIRO	15	19
MECÂNICO	15	19
OFICIAL DE SERVIÇOS GRÁFICOS	15	19
OPERADOR DE MÁQUINAS	15	19
SALVA VIDAS	15	19
SERRALHEIRO	15	19
SOLDADOR	15	19
TORNEIRO MECÂNICO	15	19
NÍVEL MÉDIO		
AGENTE DE VIGILÂNCIA E RECEPÇÃO (**)	23	27
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	23	27
ASSISTENTE DE SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA	23	27
ASSISTENTE DE TELEFONIA	23	27
ASSISTENTE OPERACIONAL II	23	27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	23	27
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO I	23	27
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO DE MEDICINA VETERINÁRIA	23	27
AUXILIAR TÉCNICO SANITARISTA	23	27
MOTORISTA (**)	23	27
DESENHISTA	23	27
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO (*)	23	27
OFICIAL DE APARELHOS DE PRECISÃO	23	27
OPERADOR DE RÁDIO	23	27
RECREACIONISTA (*)	23	27
TÉCNICO AGROPECUÁRIO	23	27
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	23	27
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23	27
TÉCNICO DE NECRÓPSIA	23	27
TÉCNICO EM ELETRÔNICA	23	27

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	23	27
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	23	27
TOPÓGRAFO	23	27
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	27	31
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO II	27	31
OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA (*)	27	31
PROGRAMADOR (*)	27	31
NÍVEL SUPERIOR		
ADMINISTRADOR	37	41
ADVOGADO	37	41
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	37	41
ANALISTA DE INFORMÁTICA I	37	41
ARQUITETO	37	41
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO III	37	41
ASSISTENTE SOCIAL	37	41
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	37	41
BIBLIOTECÁRIO	37	41
BIOLOGISTA	37	41
BIÓLOGO	37	41
BIOMÉDICO	37	41
CIRURGIÃO DENTISTA	37	41
CONTADOR	37	41
DISCOTECAÁRIO PROGRAMADOR	37	41
ECONOMISTA	37	41
ENFERMEIRO	37	41
ENGENHEIRO	37	41
ENGENHEIRO AGRONOMO	37	41
FARMACÊUTICO	37	41
FÍSICO	37	41
FISIOTERAPEUTA	37	41
FONOAUDIÓLOGO	37	41
HISTORIÓGRAFO	37	41
JORNALISTA	37	41
LOCUTOR (**)	37	41
MÉDICO VETERINÁRIO	37	41
METEOROLOGISTA	37	41
NUTRICIONISTA	37	41
ORTOPTISTA	37	41
PAUTEIRO (*)	37	41
PEDAGOGO	37	41
PRODUTOR	37	41
PSICÓLOGO	37	41
QUÍMICO	37	41
REDATOR (*)	37	41
REGENTE DE CORAL	37	41
RELAÇÕES PÚBLICAS	37	41
REPÓRTER	37	41
REVISOR	37	41
TÉCNICO DESPORTIVO (*)	37	41
TECNÓLOGO	37	41
TERAPEUTA OCUPACIONAL	37	41
ZOOTECNIA	37	41
MÉDICO	39	43
MÉDICO SANITARISTA	39	43

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

MÉDICO HOSPITAL DAS CLÍNICAS	39	43
TÉCNICO SUPERIOR DE ADM. UNIVERSITÁRIA (*)	39	43
ANALISTA DE INFORMÁTICA II	41	45
ASSISTENTE DE SUPORTE ACADÊMICO IV	41	45
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO II	41	45

(*) funções onde não será permitido provimento quando da vacância.

(**) função cuja exigência de escolaridade passa a ser nível médio.

(***) função cuja exigência de escolaridade passa a ser nível superior.

A função de **Operador de Forno Incinerador** permanece com a **amplitude de 18 a 22** até a conclusão dos estudos dos novos procedimentos técnicos a serem adotados pela Administração Geral do Campus de Botucatu para as atividades pertinentes a esta função.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Segue novo anexo do Encarreamento do Instituto de Mobilidade Funcional, decorrente das alterações em virtude da equiparação

ANEXO V

Mobilidade Funcional - Encarreamento das funções efetivas

Atividades Operacionais

Agrupamento	Amplitude
Assistente Operacional I	15/19
Assistente Operacional II	23/27

Atividades de Suporte Acadêmico

Agrupamento	Amplitude
Assistente de Suporte Acadêmico I	23/27
Assistente de Suporte Acadêmico II	27/31
Assistente de Suporte Acadêmico III	37/41
Assistente de Suporte Acadêmico IV	41/45
Agrupamento	Amplitude
Auxiliar Agropecuário	15/19
Técnico Agropecuário	23/27

Atividades Administrativas

Agrupamento	Amplitude
Assistente Administrativo I	23/27
Assistente Administrativo II	27/31
Assistente Técnico Administrativo I	37/41
Assistente Técnico Administrativo II	41/45

Atividades de Informática

Agrupamento	Amplitude
Assistente de Informática	23/27
Analista de Informática I	37/41
Analista de Informática II	41/45